



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

"PALÁCIO 13 DE MARÇO"

(Praça dos Três Poderes)

L E I Nº 1.867

Faço saber que a Câmara Municipal de Jacareí aprova e eu promulgo a seguinte lei:

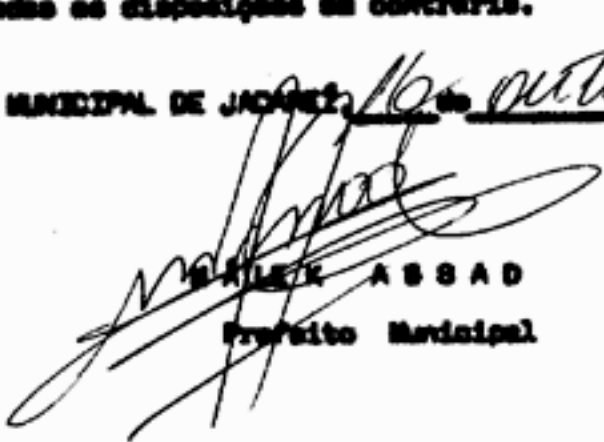
Artigo 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar advogados com a finalidade específica de promover em juízo especial, ação competente contra a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, para obter a liquidação de cláusula contratual, bem como em favor do Município, importâncias pagas a título de "taxa remuneratória".

Artigo 2º) - O Prefeito Municipal fará constar do instrumento contratual, que serão devidas honorárias advocatícias de 20% (Vinte Por cento) sobre o total da condenação ou do valor que venha a ser reconhecido na Municipalidade fazer juiz.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da presente lei serão cobertas através do crédito especial, a ser oportunamente aberto, observado o disposto no artigo 43 e parágrafos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964 - D O U B - S - 64 e coberte com recursos provenientes da receita resultante da ação referida no artigo 1º desta lei.

Artigo 4º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 16 de outubro de 1.972


ALEX ASSAD
Prefeito Municipal